



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

(Art. 165, § da C.F.) - **ANEXO II**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJERU

PROGRAMA:

Fortalecimento da Ação Legislativa.

OBJETIVOS:

Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e de seus representantes do Poder Público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais do Órgão e seus membros.

COMPROMISSO

- - Estabelecer novo padrão de relação entre o Poder Público e a Sociedade, exercendo a fiscalização e o controle externo dos Órgãos e representantes do Poder Público com transparência e interatividade, enfatizando a normalização e o controle Social.
- - Promover ações de apoio institucional, monitorar as atividades de apoio logístico, tecnológico, suprimentos e patrimônio com a modernização de Gestão Administrativa no Âmbito do Poder Legislativo.
- - Ampliar o espaço físico, com móveis e equipamentos adequados para um bom funcionamento do Poder Legislativo.

AÇÕES

- Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal;
- Manutenção dos Serviços Administrativos;
- Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos Sociais.

Constituição Federal: Art. 165, § 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.